



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano VIII • Nº 1898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Errata Do Decreto 212 De 12 De Abril De 2021.**
- **Republicação Com Correção Do Decreto Nº 221 De 12 De Abril De 2021** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666 e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Erratas***

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

## **ERRATA**

**ONDE-SE LÊ:**

**DECRETO 212 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**LEIA-SE:**

**DECRETO 221 DE 12 DE ABRIL 2021.**

## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 221 de 12 de ABRIL de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ibipitanga**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria Nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 – PORTARIA 1666, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2326 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1666,

Abaixo discriminada:

<b>ORGAO/UNIDADE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.0500</b>	<b>10.122.032.2326</b>	<b>3.3.9.0.30</b>	<b>14</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 12 de abril de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito